



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

---

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

### EDITAL Nº. 03/2022

Dispõe sobre a abertura de inscrições dos/as Estudantes do Câmpus Santana do Livramento, para a realização de **análise simplificada** para fins de **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o Auxílio-Emergencial-Temporário da Política de Assistência Estudantil, no IFSUL, durante a Pandemia COVID-19.

O Diretor-Geral do Câmpus Santana do Livramento, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos/às estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o seguinte auxílio:

- **Auxílio-Emergencial Temporário** – Bolsa no valor de R\$200,00 mensais.

#### OBSERVAÇÃO

1. O referido Edital tem por objetivo identificar demandas dos estudantes com perfil para receber o Auxílio-Emergencial Temporário, porém a concessão desse auxílio estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

#### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O/A estudante deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site do Câmpus <http://www.santana.ifsul.edu.br>.

Link formulário on line: <https://forms.gle/QpEzSnuU6bALHNj19>

**2.1 Período de Inscrição: 12/09 a 21/09.**

#### 2. PÚBLICO-ALVO

2.2.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos: técnicos e superiores de graduação, presenciais, do IFSul/Câmpus Santana do Livramento.

2.2.2 Em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo.

2.2.3 E que ainda não estejam vinculados à Política de Assistência Estudantil.

2.2.4 E que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).

**Atenção:** não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito ao auxílio previsto neste Edital e, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos desse processo.

### **3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os/As estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES CANDIDATOS/AS**

4.1 Excepcionalmente, durante o momento de permanência da Pandemia COVID-19, não será solicitada documentação física para acesso aos benefícios disponibilizados neste edital.

4.2 Os/As estudantes atendidos neste edital estarão sujeitos/as à realização de estudo socioeconômico apropriado para a permanência nos benefícios assim que for determinado pela Câmara de Assistência Estudantil do IFSul, a qualquer tempo.

### **5. CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	<b>12/09</b>
Inscrições	<b>12/09 a 21/09</b>
Realização da análise simplificada	<b>22/09 a 30/09</b>
Divulgação do resultado parcial	<b>05/10</b>
Prazo para recursos	<b>06/10</b>
Análise de recursos	<b>07/10</b>
Divulgação do resultado final	<b>10/10</b>

5.1 O resultado será divulgado no *site* <http://www.santana.ifsul.edu.br> a partir do dia 05/10.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

6.1 Se for detectada inveracidade nas informações prestadas pelos/as estudantes, ou má fé, o/a estudante terá sua solicitação indeferida.

6.2 Caso o/a estudante tenha sua solicitação indeferida por outros motivos, esse/a se desejar, deverá encaminhar um e-mail com recurso pedindo a revisão de sua solicitação para o e-mail do setor de Assistência Estudantil do câmpus, durante o prazo disponibilizado para recurso.

6.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

6.4. Os/As estudantes tornar-se-ão aptos/as ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com a análise simplificada realizada pelos/as profissionais do Serviço Social designados/as no câmpus ou reitoria.

6.5 Sendo o/a estudante considerado/a apto/a na análise simplificada, o recebimento do auxílio estará condicionado

à disponibilidade orçamentária na instituição.

6.6 Para o pagamento dos auxílios, o estudante deve ser o titular da conta, não sendo aceita conta salário. A conta conjunta será permitida apenas para estudantes menores de idade e, nesse caso, o estudante menor de idade deve informar o CPF do outro membro da conta. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.

6.7 O Banco do Brasil passou a exigir o CPF dos uruguaiois para realizar o pagamento das ordens bancárias, por isso os estudantes uruguaiois que não possuem CPF, deverão emitir este documento para recebimento do auxílio.

6.8 Maiores informações poderão ser obtidas por meio do envio de e-mail ou contato telefônico do câmpus, disponível a seguir:

#### CONTATO DO CÂMPUS

CÂMPUS	E-mail	TELEFONE
Santana do Livramento	sl-ae@ifsul.edu.br	3621- 1150

Santana do Livramento, 08 de setembro de 2022.

*Celso Silva Gonçalves*

Diretor-Geral do Câmpus Santana do Livramento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Celso Silva Gonçalves**, DIRETOR GERAL - CD0002 - SL-DIRGER, em 09/09/2022 15:08:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 181797

**Código de Autenticação:** 5694316c0e



#### Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560

Telefone: (53) 3026-6050 – [www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br)